LEI Nº 7 DE 6 DE JULHO DE 1964.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, A CONTRAIR EMPRESTIMOS E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Manacapuru, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, em sua atual reunião decretou e eu promulguei a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru, representada na pessoa do Sr. Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo com uma das seguintes casas bancárias da cidade de Manaus.

I - Banco do Brasil S.A.

II - Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.

III - Banco Nacional de Industria e Comércio S.A.

VI - Banco Industria e Comércio de Minas Gerais S.A.

V - Banco de Crédito da Amazônia S.A.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior desta Lei, será no total de QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr$$$$$ $4.000.000,00).

Art. 3º - Para garantia do emprétimo em referência, fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru, autorizada a dá em caução, a Quota do Imposto de Rendas, prevista no § 4º do artigo 15º da Constituição Federal, atribuida aos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, // aos 6 dias do mês de julho do ano de 1964.

Eduardo F. Lima
SECRETÁRIO

Raimundo de Freitas
PRESIDENTE